92 344

Copia – N. Tupinambá – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – Nº Fundado – Livro n. 440 – Folhas 26 – Escriptura de cessão e transferencia do predio á rua da Saude 130 que faz D. Joaquina Rosa da Costa Mattos á Fazenda Federal.

Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 31 dias do mez de Dezembro de 1904 nesta Cidade do Rio de Janeiro Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua Nº de Março 103, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma de uma parte como outorgante cedente D. Joaquina Rosa da Costa Mattos, viuva, capitalista residente nesta Cidade, representada por seu filho e procurador bastante o Dr. Alvaro Gomes de Mattos, como fe os poderes da procuração já registrada a fls. 37 v. do Liº proprio de procuratorio sob nº 184, e de outra parte, como outorgada a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Admva das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Dr. João Baptista Vieira do Monte, Representante da Fazenda Nal com os poderes que lhes confirem o artº 115 § 2º digo § 1º do Dec. 5.031 de 10 de Novbro de 1903 e artº 256 do Dec. legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas estas pessôas de mim conhecidas e das testemunhas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante me foi dito perante a outorgada e as referidas testemunhas que é senhora e possuidora do predio e terreno nº 130 da rua da Saude os quaes houve pº pagamento de sua meiação no inventario de seu fallecido marido Antonio Gomes de Mattos, cujos autos correram seus termos pela sexta Pretoria; que o terreno é pos-

reino á Municipalidade que, em 13 de Novembro de 1892 concedeu
canta de aforamento de marinhas, tendo sido os accrescidos concedi-
dos pelo Thesouro Federal diga Thesouro em 5 de Janeiro de 1887, que
este predio é o antigo nº 110 da mesma rua; que o terreno confronta
com a dita rua onde tem a largura de 8,45 e com o mar onde tem
egual largura, medindo de frente a fundos a distancia da rua
ao alinhamento das Docas de D. Pedro 2º; que os caracteristicos do
predio são estes; é de sobrado tendo 3 portas com sacadas de fer-
ro e tres portas na loja, sendo uma larga, pontadas de cantaria,
construcção de pedra e cal e tijollos, o sobrado é dividido em qua-
tos e salas, a loja abenta em armazem, tem uma ponte fixa ser-
vindo para embarque e desembarque de materiaes; que ella outº
possue o predio em plena propriedade. E por isto acha-se ella ou-
torgte contractada com a outorgada por bem desta escripª e na
melhor fórma de Direito para transferir como de facto transfe-
rido tem, o mesmo predio e terreno por accordo previsto nos Dec.
1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de Setbro de 1903 e decorrente do
Dec. 4.964 de 18 de Setbro do mesmo anno, artº 1º que os desapro-
priou por utilidº publica pª construcção do caes e avenida cor-
respondte nesta Capital; recebendo ella oute por parte da outor-
gada, como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terre-
no, bemfeitorias e servidões que nelles existem, livres e desembara-
çados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judi-
ciaes senão a hypotheca que actualmente se distracta com as
certidões do registro Geral e de Hypothecas e do Distribuidor
Geral, a quantia duzentos e cincoenta oito contos e quatrocentos
mil réis em moeda corrª pagavel neste acto. Então me foi dito
pela outorgada perante as mesmas testemunhas que no exercicio de
seu direito de dominio por força das Leis e hoje sessionaria da posse
plena do dito predio e terreno, havia na vendida accordada e
contractada com a outª sobre a presente cessão, transferencia
e indemnisação pelo preço de 258:400$000 em moeda cor-
rente que apresentou neste acto e por intermedio da commis-

ção Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Ja-
neiro entregou á mesma outorgante, por seu procurador, e
nom este foi recebido, conferido e achado certo, declarando
em seguida perante as testemunhas que, do dito preço por
ella recebido dá á outorgada plena e rasa quitação pª em
tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da
presente cessão e transferencia do predio e terreno supra
mencionados e a responder pela eviccão de Direito, sem que
a ella outorgante ou aquelles caiba ainda, em tempo al-
gum direito de reclamar qualquer outra indemnisação a-
lém daquelle é actualmente paga, sob o fundamento de
bemfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou onus reaes
que gravem os proprios ora transferidos que desde já são
entregues á outorgada independente de contracto de locação
que possa existir e fica resolvido, havendo-se essa por immit-
tida na posse pela presente escriptura e pela clausula cons-
tituti. Declarou finalmente a outorgante: 1º que renuncia
á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as van-
tagens facultadas pelo citado Dec. 1.021 artigo 2º § 5º. — 2º) que
no predio cedido não existem grandes installações como de
machinismos em funccionamento que possam ser objecto
de indemnisação do Governo para desmonte e transporte.
E assim a outorgante transmitte á outorgada todo o dominio
posse, jus e acção no referido predio que fica incor-
porado no patrimonio da outorgada por força da Lei e
deste instrumento, independente do pagamento de impos-
to de transmissão de propriedade e desello proporcional na
conformidade do Dec. 4.956 de 1903 artigo 39 — Presente a
este acto a firma Mattos & Nazareth representada por seu
socio o mesmo Dr. Alvaro Gomes de Mattos, perante as
mesmas testemunhas disse que dava á outorgante plena e
rasa quitação da escripª de hypotheca pª garantia do con-
tracto de arrendamento de 27 de Julho de 1895 e aucto-

sava o cancellamento p.ª que a voitoriada pudesse adquirir
o predio livre e desembaraçado; pela outra foi dito que aceita
esta quitação. Foram-me entregues o termo de quitação da
Prefeitura sob n.º 338, de hoje, relativo ao imposto predial
e o seguinte conhecimento 7.º districto – fls. 7 – N. 19.832 –
Recebedoria do Rio de Janeiro – Imposto do consumo da agua
N. Serie – Exc.ª de 1904. Contribuição 54$000 – Certifico que o
Snr. Joaquim Rosa da Costa Mattos deve a quantia de
54$000 rs. imposto do consumo de 1 penna d'agua concedi-
da p.ª uso do predio n.º 130 da rua da Saude – Rio de
Janr.º 30 de 8 de 1904. a Fiel do Thez.º Carvalho – digo 1904.
Pelo Sub Director A. Costa. Recebi em 30 de 8 de 8 de
1904 O Fiel do Thez.º Carvalho. E assim conveniona-
dos me pediram este instrumento que lhe lavrei por Gr.º
Mario d'Ascenção, meu aj.º juramentado, voitorgando-o, ac-
ceitaram e assignam digo juramentado, tambem aqui
presente, declarando ainda a voitorgante que o immovel re-
dido e transp.º á outra é situado na prç.ª de S.ta Rita desta Cidade,
voitorgaram, acceitaram, sendo-me exhibida a guia pro-
cessada no Thesouro Federal da qual consta quitação de
penna d'agua até o presente exercicio; sendo a emenda-
fixa – e entrelinha – a este acto – e assignam, depois de lhes
ser lido e das testemunhas Raul Dias e Francisco Eugenio de
Araujo Lima, tambem moradores nesta Cidade e de todo
presentes, perante mim, Andronico Rustico de Souza Su-
pinambá, Sub.º que a subscrevi. Gp. Alvaro Gomes de
Mattos – João Baptista Queima do Monte – Dr. Luiz Ra-
phael Vieira Souto – Raul Dias – Francisco Eugenio de
Araujo Lima – Trasladada hoje – Eu, Andronico Rustico
de Souza Supinambá, Sub.º que o subscrevo e o as-
signo em publico e raso. Em test.º (sinal publico)
de verd.º. Andronico R. de S.ª Supinambá. Confere
com o original. Inspectoria de

Portos, Rios e Canaes, em 8 de Outubro de 1924. - Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Federal.

Horacio Teixeira Pinto, 1º escº do Thesouro Nacional.